



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA**

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro  
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000  
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493  
e-mail: pm.boavista@gmail.com  
www.boavista.pb.gov.br  
CNPJ: 01.612.538/0001-10

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848/2024, de 18 de Outubro de 2024

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de BOA VISTA o Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**02.120- Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura**

13.392.1005.2065 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

**Fonte 715** – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual

**4.4.90.52** – Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 15.000,00

**TOTAL**

**R\$ 15.000,00**

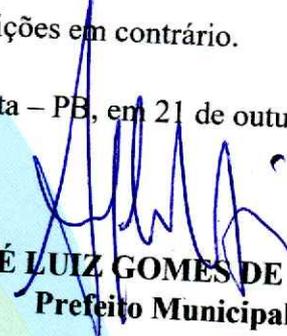
**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafos 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

  
**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

Publicado por:  
 Kézia Silmara Costa Farias  
 Código Identificador:AF6F48EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 847/2024**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2024, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 241.631,90 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, destinados a incluir na função programática – **15.451.1029.1026 - Reforma do Mercado Público Municipal**, o elemento de despesa **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**. Fonte de recursos **706**.

§1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - PB, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**A LEI N.º 847/2024**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Políticas de Revitalização Urbana
Ação	1026	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
Valor Total	241.631,90	Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Constitucional

Publicado por:  
 Kézia Silmara Costa Farias  
 Código Identificador:0F183CCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 848/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de BOA VISTA o Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

**02.120– Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura**  
 13.392.1005.2065 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais

**Fonte 715 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual**  
**4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$ 15.000,00**

**TOTAL R\$ 15.000,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão construídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafos 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Adicional Especial na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – PB, em 21 de outubro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Kézia Silmara Costa Farias  
 Código Identificador:85498CC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 849/2024**

CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia **20 de dezembro de 2024**.



## CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/10/2024 08:09:19 foi cadastrada o(a) Lei Ordinária Nº 848/2024 referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Vista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Luiz Gomes de Araujo.

Tipo Legislação: Lei Ordinária

Categorias Legislação: Alteração no Orçamento Anual

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Número: 848

Data Publicação: 22/10/2024

Órgão Publicação: Diário Oficial da FAMUP

Situação: Vigente

Data Início Vigência: 22/10/2024

Data Final Vigência:

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação:

Legislações alteradas: Lei Ordinária Nº 789/2023

Legislações revogadas: nenhuma

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Lei Ordinária Nº 848 - Prefeitura Municipal de Boa Vista	Sim	521fe9be93953ca745f3f2d80c8578f0

João Pessoa, 22 de Outubro de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB